



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

*plumacionista*  
**APROVADO**

*plumacionista*  
**1º APROVADO**

Sala das Sessões, em 22/05/88

LEI Nº 1.161

Sala das Sessões, em 09/05/88

*Y. Maranhão*  
Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG

*Y. Maranhão*  
Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG

*Almeida*  
**Secretário da Câmara**

*Almeida*  
**Secretário da Câmara**

APROVA CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE MINAS GERAIS, ATRAVÉS DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, Decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica aprovado o Convênio celebrado entre o Estado de Minas Gerais, através da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais e a Prefeitura Municipal de Arcos, em 08/04/1988, objetivando o estabelecimento de cooperação mútua.

Artº 2º - O convênio mencionado no artigo anterior, faz parte integrante desta Lei.

Artº 3º - Os recursos necessários para atender as despesas decorrentes da autorização desta Lei, no presente exercício, são os constantes de dotação do orçamento vigente.

§ Único - Para atender as despesas decorrentes da execução do convênio mencionado no artº 1º desta Lei nos exercícios futuros, serão consignadas dotações orçamentárias próprias.

Artº 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arcos, 10 de Maio de 1988

Visto: 19/07/88

*Plácido R. de A.*  
Prefeito Municipal

*Antonio Luiz Cardoso*  
ANTONIO LUIZ CARDOSO

Prefeito Municipal, em Exercício

*Regina de Fátima*  
REGINA DE FÁTIMA

RDDRIGUES

Chefe de Gabinete